



## ATA DE REUNIÃO

### 500ª Reunião Ordinária Plenária

#### Gestão 2024-2026

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h horas, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, situada na Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE Conselheiros Efetivos: Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **PRESIDENTE**, Sra. Ruth Cristini Torres, **SECRETÁRIA**, Sra. Syneide de Almeida Araújo, **TESOUREIRA**, Sra. Denise Santos Oliveira Correa, Sra. Fernanda Santos; ausência justificada dos conselheiros Sra. Antoniele dos Santos Pimentel, Sr. Lino Eduardo Farah e Sr. Cleston da Silva Soares. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião 499ª, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros, em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Verificado o quórum, o Presidente inicia a 500ª Reunião Ordinária Plenária. O Presidente diz que ocorrerá inclusão de pauta: **Processo SEI nº 00248.000418/2024-08 - Manual de Gestão de Qualidade do Coren/SE**. O presidente informa que Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **Item 01. Processo SEI nº 00248.001276/2042-98 - Memorando Nº 16-2024 - Dívida Ativa** - o Conselheiro Presidente expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através de consulta cadastral junto à Receita Federal profissional falecido; o Sr. Cícero Marcondes diz que, considerando aprovação na 464ª Reunião Ordinária de Plenária que somente deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer os requerimentos de profissionais de enfermagem que não preencham os requisitos das resoluções e leis vigentes; nesta oportunidade, o Sr. Cícero Marcondes coloca em apreciação o Memorando nº 16/2024 da Dívida Ativa, o qual, solicita o cancelamento da inscrição de A.C.S, E.S.V, E.A.B, J.M.S.S e V.S.J em virtude do seu falecimento, em consonância com a Resolução Cofen nº 560/2017; o Sr. Marcel Vinícius informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 02. Processo SEI nº 00248.001279/2042-21 - Memorando Nº 17-2024 - Dívida Ativa** - o Conselheiro Presidente expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através de consulta cadastral junto à Receita Federal profissional falecido; o Sr. Cícero Marcondes diz que, considerando aprovação na 464ª Reunião Ordinária de Plenária que somente deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer os requerimentos de profissionais de enfermagem que não preencham os requisitos das resoluções e leis vigentes; nesta oportunidade, o Sr. Cícero Marcondes coloca em apreciação o Memorando nº 17/2024 da Dívida Ativa, o qual, solicita o cancelamento da inscrição de M.A.S.C, M.A.M e J.S.D em virtude do seu falecimento, em consonância com a Resolução Cofen nº 560/2017; o Sr. Marcel Vinícius informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 03. Processo SEI nº 00248.001290/2024-91 - Memorando nº 19/2024 - COREN-SE/PLEN/DIR/DARC/DRC** - o presidente apresenta o Memorando que aprova as Inscrições Definitivas: Principais, Secundárias, Especializações, Cancelamentos e Transferências; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; dando seguimento, o presidente coloca em votação a confecção da Decisão, aprovado por unanimidade. **Item 04. Processo SEI nº 00248.000991/2024-11 - Parecer Técnico 02/2024** - o presidente solicita à conselheira, Sra. Ruth Cristini Torres para apresentar à plenária o Parecer

Técnico 02/2024 acerca das atribuições do enfermeiro na classificação de risco e questiona acerca do procedimento de classificação praticado em um Hospital Universitário de Sergipe; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Homologação: Item 01. COREN/SE DADM 003/2020 - Termo de Apostilamento** - o presidente expõe à plenária que foi homologado Ad'Referendum da plenária o Termo de Apostilamento ao contrato 04/2020 firmado com a empresa Printpage Locação de Equipamentos e Serviço Eireli; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 02. COREN/SE DADM 038/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato 12/2023** - o presidente expõe à plenária que foi homologado Ad'Referendum da plenária o 1º Termo Aditivo ao contrato 12/2023 firmado com a empresa Anderson B Vasconcelos Ltda. (Golden Engenharia); após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 03. Processo SEI nº 00248.001223/2024-77** - o presidente diz à plenária que foi apreciado e homologado em Diretoria Executiva a portaria que designa Empregada Pública, Sra. Gabriella Santana Silva para Gestão dos Contratos administrativos vigentes em que o Coren/SE figure como parte contratante ou contratada, após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 04. Processo SEI nº 00248.001224/2024-11** - o presidente diz à plenária que foi apreciado e homologado em Diretoria Executiva a portaria que designa Empregada Pública, Sra. Andréa Garcia Moreno de Carvalho para Fiscal dos Contratos administrativos vigentes em que o Coren/SE figure como parte contratante ou contratada, após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Inclusão de Pauta: Item 01. Processo SEI nº 00248.000418/2024-08 - Manual de Gestão de Qualidade do Coren/SE** - o presidente faz a leitura do Ofício do Conselho Federal de Enfermagem acerca da não homologação do Manual de Gestão da Qualidade do Coren/SE, uma vez que em seu Memorando nº 10/2024-COFEN/PRES/1º-2ºSEC, a Conselheira Federal do Cofen diz que a "Resolução Cofen nº 520/2016 aprovou a Criação da Comissão Nacional da Qualidade e as diretrizes para a concessão do Selo da Qualidade, e no seu artigo 1º diz que este normativo terá um manual que estabelece além da dinâmica operacional, perspectiva e critérios para certificação de qualidade no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Então esta certificação vem sendo organizada e estruturada pelo Conselho Federal de Enfermagem desde 2016. Entendo que nenhum regional deve criar programas que concorram com os que o Cofen já estruturou para o Sistema com o mesmo objetivo"; o presidente diz que fora dado conhecimento em reunião de Diretoria Executiva; após conhecimento, arquive-se. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ruth Cristini Torres, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 13/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS - Coren-SE 681519-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 13/09/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE SANTOS OLIVEIRA CORREA - Coren-SE 476025-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 13/09/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 13/09/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYNEIDE DE ALMEIDA ARAUJO - Coren-SE 539320-AE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 23/09/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0396740** e o código CRC **DD21C7FC**.

---

Referência: Processo nº 00248.001318/2024-91

SEI nº 0396740